



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 20/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

CONTRATO Nº054/2019

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa ADRIANO BATISTA SORATO-ME, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário no município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador da RG nº 11.950.181-8 e do CPF nº 056.994.748-03, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ADRIANO BATISTA SORATO-ME, com sede na Avenida Raul Biscaro, nº431, Centro, Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº31.358.304/0001-59, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ADRIANO BATISTA SORATO, portador do RG nº44541446 e do CPF nº 355.478.028-67.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 10/19.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário num total de:

**"Médico Veterinário"** = 40 (quarenta) horas semanais, considerando os seguintes serviços:

- Realizar acompanhamento reprodutivo e sanitário dos rebanhos de leite e corte do município quando solicitado.
- Praticar a clínica em todas as suas modalidades; dirigir, os hospitais municipais para animais; prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem

Adriano Batista Sorato



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados das indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

Aplicação dos Regulamentos de Saúde Animal, em conformidade com os diplomas legais em vigor (nacionais e comunitários);

- Direção e coordenação técnica dos Canis e Gatis Municipais;
- Coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais, no âmbito da salvaguarda das condições de saúde e de bem-estar animal,
- Notificação de quarentenas de animais suspeitos e sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;
- Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais;
- Avaliação / inspeção higio-sanitária, das situações causadoras de Intranquilidade e Insalubridade provocadas por animais;
- Controle e fiscalização nas diferentes matérias relacionadas com animais, no âmbito da legislação aplicável;
- Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos por infrações relacionadas com animais;
- Eutanásia de animais e controle do destino dos respectivos cadáveres;
- Colaboração na realização de Inquéritos Epidemiológicos;
- Participação, com carácter obrigatório e vinculativo, nos processos de licenciamento e controle de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como, de qualquer alojamento/hospedagem para animais e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;
- Inspeção de animais vivos, para avaliação de doenças infectocontagiosas (microbianas e parasitárias) transmissíveis a outros animais e ao homem, e seus reflexos sobre a Saúde Pública;
- Notificação de doenças de declaração obrigatória e tomada de medidas imediatas e urgentes de profilaxia, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epidemiológico;
- Controle e fiscalização sanitária de feiras, mercados, exposições, concursos de animais e festas do peão municipais;
- Execução de Perícias Médico Veterinárias;
- Ser membro das equipas de Vigilância Sanitária e Vigilância epidemiológica e desenvolver todas as ações necessárias e pertinentes à seu cargo.
- Desenvolver e executar o projeto de castração de animais do município.
- executar outras atribuições afins;

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Adriano Batista Soares



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais), no preço de R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.02.01 - Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.602.0028.2036 - Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Agricultura, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

Adriano Batista Sorato

TF  
S. D. H.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O objeto da presente licitação será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Médico Veterinário	Das 03:00 às 11:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas	Das 03:00 às 11:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas	Das 03:00 às 11:00 horas

**OBS.:** Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às 08 horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

## ENDEREÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

- Avenida Brasil, 680, Distrito Industrial, Santa Rita D'Oeste/SP  
Telefone: 17 - 3643 1296

7.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 - O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Agricultura, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 - Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

Adriano Batista Sorato



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Claudio Tegon, RG. 20.272.793-3 SSP/SP e do CPF. 109.239.608-05 e pela CONTRATADA o Sr. ADRIANO BATISTA SORATO, portador do RG nº44541446 e do CPF nº 355.478.028-67 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

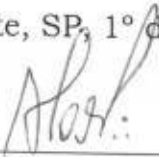
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 1º de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO BATISTA SORATO-ME**  
Contratada







# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

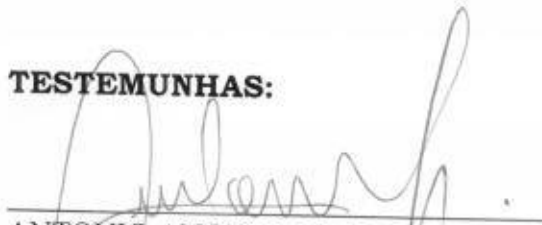
administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

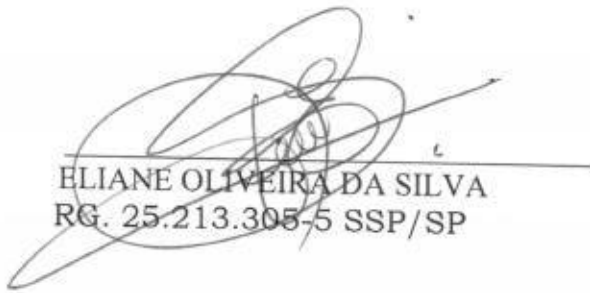
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**GERÊNCIA:**

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Tegen

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ANGELO VITORIANO  
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP

Adriano Batista Sobro



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: ADRIANO BATISTA SORATO-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário no município de Santa Rita D'Oeste.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 1º de agosto de 2019.**

Adriano Batista Sorato



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,  
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: Alaor Pasian

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,  
Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: Alaor Pasian

### Pela CONTRATADA:

Nome: ADRIANO BATISTA SORATO

Cargo: GESTOR

CPF nº. (MF) 355.478.028-67

RG. Nº 44547446 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/07/1989

Endereço residencial completo: Avenida Raul Biscaro, nº431, Centro, Três  
Fronteiras, CEP:15.770-000

E-mail institucional: sorato@bol.com.br

E-mail pessoal: sorato@bol.com.br

Telefone (s): 17-99747-9736/17-3691-1278

Assinatura: Adriano Batista Sorato

### Advogado:

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TF

X